

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 19.777, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, XXVIII, do Regimento Interno, e à vista das decisões proferidas no Processo SEI nº 0008613-71.2020.6.14.8000, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 19.651/2020 TRE/PRE/DG/SGP/COTEP/SAPI, para que, onde se lê "...31/03/2020 a 30/05/2020...", leia-se "... 31/03/2020 a 31/05/2020...".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 491, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXX do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o contido no Processo Administrativo Digital nº 13758/2020, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FABIO HENRIQUE BORGES DA SILVA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e removido para este Tribunal, para o exercício da função comissionada de Assistente I da Seção de Direitos Políticos, FC-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. TITO CAMPOS DE PAULA

PORTARIA Nº 498, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXX do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o contido no Processo Administrativo Digital nº 13805/2020, resolve:

Art. 1º DISPENSAR a servidora JULIANE MARQUES FELCAR, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do exercício da função comissionada de Assistente I do Cartório da 93ª Zona Eleitoral de IVAIPORÃ, FC-1, a partir de 21/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. TITO CAMPOS DE PAULA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 1.669, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal e tendo em vista o contido no PA Nº 1025016/2020, resolve:

Art. 1º Designar JANETE GONCALVES RIBEIRO, matrícula N. 312.931, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada, FC-01, de Executante da 6ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Brasília, ficando dispensado FERNANDO BARBOSA, matrícula N. 316.806, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMEU GONZAGA NEIVA

PORTARIA Nº 1.708, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal e tendo em vista o contido no PA Nº 1025537/2020, resolve:

Art. 1º Designar ALEXSANDER RODRIGUES DE SOUZA, matrícula N. 320.646, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada, FC-01, de Executante do Tribunal do Júri da Circunscrição Judiciária do Paranoá, ficando dispensado SÉRGIO ROMEIRO FEITOSA, matrícula N. 315.915, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMEU GONZAGA NEIVA

PORTARIA Nº 1.727, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal e tendo em vista o contido no PA N. 1026049/2020, resolve:

Art. 1º Designar GENILMA SILVA SALES, matrícula N. 319.619, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada, FC01, de Executante da 14ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMEU GONZAGA NEIVA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 673, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no PROAD nº 9952/2018, resolve:

I-Cessar os efeitos da Portaria nº 1127/2019-SGP, publicada no D.O.U., Seção II, de 25/9/2019, que removeu para o Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, o Técnico Judiciário - Área Administrativa, FREDERICO AUGUSTO NASCIMENTO, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, em permuta com a Técnica Judiciária - Área Administrativa, THAIS DE SOUZA GUTTNER, do Quadro de Pessoal daquele Regional;

II-Esta portaria entra em vigor a contar de 1º de outubro de 2020.

Des. JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PORTARIA Nº 45, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento legal nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990, considerando o Processo Administrativo SGP n.º 09/2020 e diante do resultado do sorteio realizado em cumprimento ao disposto nos artigos 2º e 4º, § 2º, do Ato GP n.º 20/2019, resolve:

Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Dra. JULIANA WILHELM FERRARINI PIMENTEL, matriculada sob n.º 134279, e os servidores GUILHERME BASTOS PERETTI, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, matriculado sob n.º 152005, e RODRIGO PONSONI MILANEZZI, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, matriculado sob n.º 144878, para, sob a presidência da primeira, constituiram a Comissão de Sindicância Preparatória n. SGP 06/2020, visando à investigação dos fatos tidos como possíveis irregularidades, descritos no Processo Administrativo SGP n.º 09/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação, cabendo à Presidente da Comissão tomar todas as providências necessárias à regular instrução do processo administrativo instaurado.

Art. 2º O procedimento, por sua natureza investigativa, será célere, não terá natureza acusatória, sem contraditório, dado que visa a apurar a ocorrência de materialidade, indícios de autoria, possíveis prejuízos à Administração Pública, dentre outros elementos capazes de esclarecer os fatos em referência e próprios de tal procedimento.

Art. 3º A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher depoimentos e demais diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas e/ou informações pertinentes.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º Esta Portaria PR/SGP entra em vigor na data de sua publicação.

RILMA APARECIDA HEMETÉRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 274, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta do processo de matéria administrativa autuado sob nº 12873/2016 - PROAD; resolve:

Rerrificar o Ato TRTS 396/2016, publicado no DOU, edição de 06/12/2016, que aposentou a servidora NOELIA ANDRADE PAIM, com proventos integrais, no cargo da categoria funcional de Técnico Judiciário/Administrativa/Portaria, Classe C, Padrão 13 (Lei nº 12.774/2012), com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, e vantagens previstas no art. 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/94 (revogado pela Lei nº 9.527/97, mas cujos atos praticados foram convalidados pela Lei nº 9.624/98).

DALILA ANDRADE

ATO Nº 275, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta do processo de matéria administrativa autuado sob nº 3002/2017 - PROAD; resolve:

Rerrificar o Ato TRTS 194/2017, publicado no DOU, edição de 13/06/2017, que aposentou o servidor ANTONIO FARIA GOES SOBRINHO, com proventos integrais, no cargo da categoria funcional de Técnico Judiciário/Administrativa/Portaria, Classe C, Padrão 13 (Lei nº 12.774/2012), com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e vantagens previstas no art. 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/94 (revogado pela Lei nº 9.527/97, mas cujos atos praticados foram convalidados pela Lei nº 9.624/98).

DALILA ANDRADE

ATO Nº 276, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta do processo de matéria administrativa autuado sob nº 14772/2016 - PROAD; resolve:

Rerrificar o Ato TRTS 55/2017, publicado no DOU, edição de 22/02/2017, que aposentou a servidora MARIA GERALINA PEREIRA GOMES, no cargo da categoria funcional de Técnico Judiciário/Administrativa, Classe C, Padrão 13 (Lei nº 12.774/2012), com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, e vantagens previstas no art. 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/94 (revogado pela Lei nº 9.527/97, mas cujos atos praticados foram convalidados pela Lei nº 9.624/98).

DALILA ANDRADE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

ATO Nº 113, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a opção pelo regime de previdência complementar instituído pela Lei n.º 12.618/2012, manifestada no PROAD nº. 5751/2019, com fulcro no art. 3º, inciso II, do referido diploma legal, c/c o art. 92 da Lei n.º 13.328/2016; CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 03, de 20 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR que o benefício especial previsto no § 1º do art. 3º da Lei n.º 12.618/2012, que será devido à Juíza Titular de Vara do Trabalho, Tânia Regina Chenk Allatta, por ocasião da concessão de sua aposentadoria, inclusive por invalidez, ou ao beneficiário de pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, corresponde ao montante de R\$20.409,49 (vinte mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e nove centavos), calculado de acordo com o art. 2º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 03/2018, o qual será atualizado na forma do § 2º do art. 3º desse normativo e do § 6º do art. 3º do diploma legal referenciado, ficando resguardado o direito de revisão do valor apurado, na hipótese de averbação de tempo de contribuição computável para esse fim.

VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO

ATO Nº 120, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a opção pelo regime de previdência complementar instituído pela Lei n.º 12.618/2012, manifestada no PROAD nº. 5933/2019, com fulcro no art. 3º, inciso II, do referido diploma legal, c/c o art. 92 da Lei n.º 13.328/2016; CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 03, de 20 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR que o benefício especial previsto no § 1º do art. 3º da Lei n.º 12.618/2012, que será devido à Juíza do Trabalho Substituta, Sarah Yolanda Alves de Souza, por ocasião da concessão de sua aposentadoria, inclusive por invalidez, ou ao beneficiário de pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, corresponde ao montante de R\$7.551,22 (sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), calculado de acordo com o art. 2º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 03/2018, o qual será atualizado na forma do § 2º do art. 3º desse normativo e do § 6º do art. 3º do diploma legal referenciado, ficando resguardado o direito de revisão do valor apurado, na hipótese de averbação de tempo de contribuição computável para esse fim.

VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO

ATO Nº 121, DE 12 AGOSTO DE 2020

O DESEMBALEGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a opção pelo regime de previdência complementar instituído pela Lei n.º 12.618/2012, manifestada no PROAD nº. 6033/2019, com fulcro no art. 3º, inciso II, do referido diploma legal, c/c o art. 92 da Lei n.º 13.328/2016; CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 03, de 20 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR que o benefício especial previsto no § 1º do art. 3º da Lei n.º 12.618/2012, que será devido ao Juiz do Trabalho Substituto, João Carlos de Andrade e Silva, por ocasião da concessão de sua aposentadoria, inclusive por invalidez, ou ao beneficiário de pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, corresponde ao montante de R\$3.998,52 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), calculado de acordo com o art. 2º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 03/2018, o qual será atualizado na forma do § 2º do art. 3º desse normativo e do § 6º do art. 3º do diploma legal referenciado, ficando resguardado o direito de revisão do valor apurado, na hipótese de averbação de tempo de contribuição computável para esse fim.

VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO

